



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano IX - Edição nº 01100 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E1D3195BC2DA2AFD2CFC16AAA3762CA3

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 20 DE AGOSTO DE 2018 - Anula Ato de Aposentadoria voluntária concedida em favor de Servidora Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

**Anula Ato de Aposentadoria voluntária
concedida em favor de Servidora
Pública Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o quanto constante do Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no bojo do Processo TCM nº 07576/17, referente à Servidora VILMA PACHECO DA SILVA;

CONSIDERANDO o teor do artigo 5º, incisos V e VIII da Resolução TCM nº 167/90, combinado com o artigo 41, inciso I, II, III e §1º da Lei Municipal nº 048/2007, bem como o artigo 40, inciso III, alínea "b" da Carta Maior de 88;

CONSIDERANDO que o período de atividade laboral concomitante sob vinculação ao RGPS somente se aproveita uma única vez, mesmo quando se tratar de hipótese de Servidor com cargos acumuláveis legalmente e, que, a Servidora VILMA PACHECO DA SILVA, averbou, em sua Aposentadoria no Estado da Bahia, todo período de vínculo ao RGPS, incluindo, assim, o período que exerceu suas atividades no Município de Coração de Maria;

CONSIDERANDO que a Servidora em foco, devidamente notificada para regularizar a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social para fins de contagem recíproca, a fim de completar o tempo suficiente para a concessão da aposentadoria ou optar pela aposentadoria voluntária Por Idade, não adotou as providências necessárias para a regularização do ato, nem concordou com a conversão do benefício em aposentadoria voluntária Por Idade;

CONSIDERANDO que os Atos Administrativos devem ser anulados pela Administração quando eivados de vício de regularidade que os tornem indevidos, bem como revogados por motivo de conveniência e oportunidade devidamente justificadas;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o **DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 15 DE AGOSTO DE 2017**, que concedeu Aposentadoria voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade em favor da Servidora **VILMA PACHECO DA SILVA**, RG nº 0115712844 e CPF nº 111.997.905-44, no cargo de **Professora Classe III**, Matrícula nº 1204700, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, anulando-se todos os seus efeitos desde a origem do Ato.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 2º - Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Educação para que adote todos os procedimentos administrativos de praxe para a reassunção da Servidora às suas atividades laborais, devendo esta, de seu turno, se apresentar ao órgão de lotação, no prazo de 10 dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 20 DE AGOSTO DE 2018.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM